PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Cidade: _____
Estado: _____
Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de acesso a página www.regentefeijo.sp.gov.br nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura Senhor licitante

Visando a comunicação futura entre este departamento e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal por meio do e-mail: **licitacao@regentefeijo.sp.gov.br**

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Marciano Marques Castilho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.017

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de março de 2017
HORÁRIO: 13:00 horas
LOCAL: PAÇO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que acha-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 035/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1.294, de 09 de julho de 2.006, e nº 1.760, de 05 de agosto de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de EPIS (equipamentos de proteção individual), equipamentos de proteção coletivos e extintores, para atender a demanda dos funcionários da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, de acordo com relação em anexo.

Obs.: A Prefeitura do Município de Regente Feijó não se obrigará a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro de preços terá preferência nos termos do artigo 15, parágrafo 4° da Lei n°8.666/93.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis.

2- As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente de condução ou decorrente do resultado licitatório.

3- É vedada a participação de empresa:
a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela a Administração Pública desta jurisdição;
d) reunida em consórcio ou coligação;
e) cujos os sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
f) estrangeiras que não funcionam no país;
g) que possuam em seu quadro de pessoas de que tratam o artigo da Lei 8.666/93 e item X do Art. 134 da Lei Estadual n°1.818/2007.

4- Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1- Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa além do nome do proponente os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Pregão para Registro de Preços nº 012/2017

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

Envelope nº 02 - Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Pregão para Registro de Preços nº 012/2017

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou Procurador, juntando-se a Procuração.

3- A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

4- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedidos via internet.

5- A aceitação do documento por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE n° 02, para devida autenticação.

6- Para fins de previsão, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

7- Os documentos expedidos via internet e, inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

8- O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentado os documentos preconizados, inclusive quanto a forma exigida, a proponente será inabilitada.

9- Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expresso em língua estrangeira deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzido para o português por tradutor público juramentado.

10- Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cuja expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

IV- CONTEÚDO DA PROPOSTA

1- A PROPOSTA deve conter:

a) o número do deste PREGÃO;

b) o proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada da abertura da sessão.

e) As empresas deverão apresentar ilustrações/fotos originais, descriminando a marca, modelo, e todas as informações necessárias para avaliar se o produto proposto atende a descrição informada no Edital.

2- PRAZO PARA O PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.

3- Local, data, carimbo e assinatura do proponente.

V- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinente ao ramo do objeto PREGÃO são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado para sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entrega na ocasião do credenciamento;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inserção no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal (INSS), Estadual e Municipal, na forma da lei.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, C.N.D.T., nos termos do título VII-A, artigo 642-A da CLT.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

Obs.:

1. As Certidões negativas de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal deverão se referir exclusivamente às atividades exercidas pelos licitantes.

2. Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativas.

3. Não deverá ser aceito protocolo de entrega ou solicitação da substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

4. Se o solicitante for a **matriz,** todos os documentos deverão ser em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão ser em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, for emitidos somente em nome da matriz.

VI - DO CREDENCIAMENTO

1- Aberta a fase para o CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo III).

3- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4- Se o representante do proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- É admitido somente 01 (um) representante por proponente.

6- A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7- Desenvolvido o CREDENCIAMENTO dos proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada essa etapa/fase, indicando-se o procedimento seguinte no recebimento/conferência da declaração exigida no Edital.

VII- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1- A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão longo se encerre da fase do CREDENCIAMENTO.

2- A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante em ANEXO II. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO IV, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

3- Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, o qual integra o presente edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço (preço unitário).

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real).

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, os interessados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de Registro, ensejará a aplicação de penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 ao critério da Administração.

3- A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4- O direito de preferência que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do(s) objeto(s) cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, igual ou superior ao registrado.

5- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6- A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve o custo dos bens registrados.

7- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço do mercado, sempre que verificar o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado a apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11- A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, como disposto no Artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.760 de 05 de agosto de 2013.

12- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4° da Lei Federal 8.666/93 e alterado pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município está obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

13- O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério da Municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

14- O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com requisição e necessidade da Administração, com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em local pré-estabelecido pelo Departamento solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar sua instrução.

b. A apresentação das propostas sujeita os licitantes às regras do presente edital, sendo-lhes vedado argüir ignorância de seus termos.

c. Na hipótese de inabilitação de todos os proponentes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações, a seu critério, poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas.

d. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Credenciamento para participar do certame – "Procuração";
Anexo IV – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
Anexo VI – Minuta da ATA de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste edital.

Regente Feijó, 14 de março de 2017.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID.	Descrição	Finalidade
01	50	Unid	**Avental de Raspa -** Avental de segurança confeccionado em raspa, com tiras em raspa no pescoço e na cintura.	Proteção do tronco contra agentes abrasivos, escoriantes e calor radiante para uso em soldagens e processos similares.
02	550	Par	**Botina de Segurança Numeração diversa -** Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em couro, palmilha de montagem sintética, montada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano injetado diretamente no cabedal.	Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra choques elétricos.
03	100	Par	**Bota de Borracha (PVC) Numeração Diversa -** Bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC), na cor branca, sem bico de aço.	Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Resistência ao óleo combustível.
04	60	Par	**Calçado de Proteção Numeração diversa -** Calçado ocupacional tipo sapato, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano monodesidade, sem bico de aço.	Proteção dos pés do usuário contra risco de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.
05	80	Unid	**Capa de Chuva -** Conjunto de segurança, confeccionado em tecido sintético recoberto com material plástico.	Proteção do usuário contra intempéries do tempo – chuva.
06	60	Unid	**Capacete de Proteção com Carneira. (cores variadas) -** Capacete para uso na indústria, tipo II, injetado em polietieno de alta densidade, com carneira em polietieno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste na suspensão através de pinos.	Proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio.
07	10	Unid	**Cinto de Segurança tipo Para-quedista com Talaberte em Y -** Cinturão de segurança, tipo para-quedista, com fivelas duplas sem pinos, confeceionada em aço estampado, sendo uma utilizada para ajuste na cintura e duas para ajustes nas pernas. O cinto possui uma fivela de aço utilizada para ajuste de uma fita peitoral e uma meia argola e "D" de aço estampado localizado na parte traseira, na altura dos ombros e regulável ao cinto através de um passador de plástico.	Proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em atura.
08	150	Unid	**Colete Refletivo -** Fechamento frontal com zíper, confeccionado com tela de poliéster com 02 faixas refletivas (5cm) na frente, costas e ombros. Na cor laranja ou verde cítrico.	Fácil visualização e identificação do usuário, principalmente no período noturno.
09	400	Par	**Luva de Proteção conta Agentes Mecânico -** Luva de segurança confeccionada em fios de algodão e poliéster, revestimento em látex natural na palma, dedos e face palmar dos dedos, punho tricotado com elástico,	Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.

			acabamento em overloque.	
10	100	Par	**Luva de Látex -** Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palmas e nos dedos.	Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos.
11	250	Par	**Luva de Segurança -** Luva de Segurança, tricotada em algodão e poliéster, com pigmentos em PVC na palma e face palmar dos dedos.	Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
12	04	Unid	**Luva para Proteção Contra Agentes Térmicos -** Luva de segurança confeccionada em malha dupla tipo grafatex, sendo a parte externa tricotada em fios de aramida e a parte interna em fios de algodão.	Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas).
13	50	Unid	**Luva Vaqueta -** Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.	Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.
14	300	Unid	**Máscara Respiratória Descartável -** Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável. Com Válvula de exalação.	Proteção das vias respiratórias do usuário.
15	150	Unid	**Óculos de Segurança Incolor -** Óculos de Segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato, com apoio nasal e proteção lateral injetada no mesmo material.	Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.
16	150	Unid	**Óculos de Segurança Fumê -** Óculos de Segurança constituído de um arco de material plástico preto, com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato, com apoio nasal e proteção lateral injetada no mesmo material.	Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade.
17	30	Par	**Perneira de Proteção -** Perneira de segurança, modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético, tipo bidin plastificado com PVC, metatarço reforçado.	Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
18	70	Unid	**Protetor Auditivo Tipo Concha -** Protetor auditivo auricular – constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simétricamente nas extremidades de uma haste suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares.	Proteção do Sistema Auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 – Anexos I e II. Conforme tabela de atenuação – NRRsf 18.
19	150	Unid	**Protetor Auditivo Tipo Plug Inserção -** Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone de grau farmacêutico, do tipo inserção, composto de um eixo de três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, moldável a diferentes canais auditivos.	Proteção do Sistema Auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15 – Anexos I e II. Conforme tabela de atenuação – NRRsf 13.
20	05	Unid	**Protetor Facial Incolor -** Protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajustes	Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais.

			simples ou catraca, visor de material plástico (policarbonato) incolor. O visor é preso à coroa por meio de encaixe e a carneira por meio de peça metálica.	
21	300	Unid	**Protetor Solar -** Creme protetor para pele profissional – FPS 30 – resistente a água.	Proteção da pele do usuário contra a ação nociva das radiações ultra-violetas dos tipos UVA e UVB.
22	15	Unid	**Respirador Semi Facial para 01 filtro -** Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semi-facil, tamanho único.	Proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizados com filtro químicos ou combinados.
23	20	Unid	**Filtro para reposição para máscara semi facial -** Filtro combinado para respirador semi facial – Gases Ácidos e Vapores Orgânicos.	Proteção das vias respiratórias do usuário contra inalação de partículas sólidas, quando utilizados com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizados com filtro químicos ou combinados.
24	30	Unid	**Cones de Sinalização 750mm -** Cone em PVC com 75 cm base de 40 x 40cm cores Laranja / Branco, encaixe p/ bandeirola, corda, placa e passagem de fita.	Sinalização de áreas.
25	30	Unid	**Cones de Sinalização 500mm -** Cone em PVC com 50 cm base de 29 x 29cm cores Laranja / Branco, encaixe p/ bandeirola, corda, placa e passagem de fita.	Sinalização de áreas.
26	50	Unid	**Fita de Sinalização Zebrada -** Fita zebrada - demarcação de área preta e amarela.	Sinalização e demarcação de áreas.
27	20	Unid	**Extintor de Incêndio Portátil -** Com carga de água pressurizada - Carga nominal 10 litros - Carga Extintora 2-A	Indicado para o combate a princípio de incêndio.
28	20	Unid	**Extintor de Incêndio Portátil -** Com carga de pó pressurizada - Carga nominal 04 Kg - Carga extintora 20-B:C	Indicado para o combate a princípio de incêndio.
29	10	Unid	**Extintor de Incêndio Portátil -** Com carga de CO2 - Carga nominal 06 Kg - Carga extintora 02-B:C	Indicado para o combate a princípio de incêndio.

Regente Feijó, 14 de março de 2017

_____
Marciano Marques Castilho
Pregoeiro

ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, situada a _____, cadastrada no CNPJ _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Regente Feijó, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.
Assinatura

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME – "PROCURAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

_____ (NOME DA EMPRESA), com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF sob n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, pelo presente instrumento, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob n.° _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, da SSP/____, a participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, conferindo-lhe poderes para oferecer lances verbais, negociar preços, requerer vistas de documentos e propostas, interpor e desistir de recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório e, de modo geral, manifestar-se em nome da empresa, ao que de tudo damos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Processo Administrativo nº 035/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Regente Feijó - SP.

_____, _____ de 2017.
_____

Assinatura do representante
Nome:
RG nº

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017
Prefeitura Municipal de Regente Feijó

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal

Obs: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial n° 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2017.
CONTRATO N° ____/2.017.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 48.813.638/0001-78, com sede na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° XXXXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na Rua _____, n° ____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do documento de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de EPIS (equipamentos de proteção individual), equipamentos de proteção coletivos e extintores, para atender a demanda dos funcionários da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, de acordo com relação em anexo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm entre si, ajustado o presente, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Pregão Presencial para Registro de Preços n° 012/2.017.

DO OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de EPIS (equipamentos de proteção individual), equipamentos de proteção coletivos e extintores, para atender a demanda dos funcionários da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, de acordo com relação em anexo.

DA VALIDADE

2. A presente Ata de Registro de Preços, terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez**, conforme disposto no Artigo 10, do Decreto Municipal n° 1.760, de 05 de agosto de 2013.

2.1. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela Lei 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

2.2. O fornecimento será executado de acordo com os créditos orçamentários pertinentes das unidades administrativas correspondentes, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o

exercício vigente, ficando dito empenho a critério da municipalidade, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantindo aos seus fornecedores, o contraditório e a ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por diversos Departamentos e Secretarias do Município.

DO PREÇO

4. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do anexo deste instrumento, e neles já estão inclusos todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

4.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n° 1.760/2013 que regulamenta o Registro de Preços do Município, assim como as condições constantes do Edital Pregão Presencial n° 012/2017 que a procedeu.

4.2. A Administração monitorará os preços dos materiais, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou defeito que eleve os custos dos bens registrados.

4.3. A Administração convocará o (a) **CONTRATADO (A)** para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.3.1. Caso seja frustrada a negociação, o (a) **CONTRATADO (A)** será liberado (a) do compromisso assumido.

4.3.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o (a) **CONTRATADO (A)** poderá ser liberado (a) do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas/tabelas de preços de fabricantes etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.3.3. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5. A entrega será realizada de acordo com requisição e necessidade da Administração, em local pré-estabelecido pelo Departamento solicitante, **com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias.** O município poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados, e será contado a partir da Nota de Autorização de Fornecimento.

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com indicação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, correndo por conta do (a) **CONTRATADO (A)** as

despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento, devendo acompanhar os materiais quando da entrega dos mesmos.

5.3. O (A) **CONTRATADO (A)** da presente Ata de Registro de Preços será obrigado (a) a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.4. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do pregão que procedeu a presente ata, não será aceito e será devolvido para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Autorização, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac – símele, devendo constar: a data, o valor unitário do material, sua quantidade, o local para entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.6. A empresa **CONTRATADA**, quando do recebimento da Nota de Fornecimento enviada, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que estiver recebido, além da identificação de quem precedeu o recebimento.

5.7. A cópia da Nota de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor de Compras a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.8. O (A) **CONTRATADO (A)** deverá manter durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao FGTS.

5.9. O (A) **CONTRATADO (A)** responde civilmente perante a Prefeitura Municipal de Regente Feijó e terceiros, decorrentes direta ou indiretamente por danos causados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, garantindo-se a ampla defesa.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

7. O**s preços são IRREAJUSTÁVEIS.**

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições de reajuste em face à superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado ao (a) **CONTRATADO (A) parceladamente, de acordo com o fornecimento ocorrido entre o primeiro e o último dia de cada mês,** através do sistema de pagamento da Administração Pública Municipal.

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após emissão do competente documento fiscal.

8.2. A presente ata tem por valor total a importância de R$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I da ata).

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

a) O (A) **CONTRATADO (A)** não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) O (A) **CONTRATADO (A)** não obedecer qualquer nota de autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) O (A) **CONTRATADO (A)** der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de Registro de Preços a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for estabelecido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do (a) **CONTRATADO (A)**, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1. O (A) **CONTRATADO (A)** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII a XVI da Lei Federal n° 8.666/93.

9.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração, a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS SANÇÕES E MULTAS POR INADIMPLEMENTO

10. Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a Prefeitura Municipal de Regente Feijó poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, as sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal n° 8.666/93.

DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU RESCISÃO

11. Para formalização de eventuais alterações e/ou rescisão, serão obedecidas às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

11.1. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da **CONTRATANTE/PREFEITURA** no caso de rescisão administrativa, conforme dispõe artigo 55, inciso IX, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP para dirimirem questões resultantes ou relativas à execução deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Regulamentador do Registro de Preços e as Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02.

Assim sendo, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, ___ de _____ de 2.017.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:
1ª
Nome:
RG n°

2ª
Nome:
RG n°